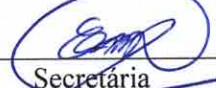




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Protocolo às fls. nº 059 do livro nº 06
de protocolo de Projetos de Lei
Em: 04/12/23

Secretária

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional de Natureza Especial para a área de cultura na forma da LCP nº 195/2022 - LPG – Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 3.364, de 28/12/2022), a favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender a programação constantes das ações culturais da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que correrão a conta da seguinte dotação:

01.23 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.0473.2.068 - Manut. Ações Culturais e Artísticas - LPG (Lei Paulo Gustavo)

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras 416.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 24.000,00

4.4.90.52-00 – Equipamentos e material Permanente 60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais abertos pelo artigo anterior, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e seus rendimentos, nos termos do inciso II do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Revoga-se a Lei nº 3.410, de 21 de agosto de 2023.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

Em anexo, faço chegar a essa Casa de lei o incluso projeto que trata da abertura de crédito adicional de natureza especial para o custeio de programas culturais objeto de recursos federais transferidos aos Município em decorrência da Lei Complementar nº 195/2022 - LPG (Lei Paulo Gustavo) e Decreto Federal nº 11.595, de 11 de maio de 2023.


Tal autorização é medida necessária tendo em vista que os recursos objeto desta demanda não foram incluídos na LOA na época devido ao veto por parte do Ex-Presidente da República, e com a derrubada do veto e a edição do Decreto Federal nº 11.595, de 11 de maio de 2023 os Estados e os Municípios Brasileiros foram agraciados com o repasse dessa verba, e que já se encontra creditado nos cofres do Município, repassados pelo Ministério da Cultura.

Ocorre que anteriormente havia uma orientação de como seria os gastos, razão pela qual foi enviado a esta Casa de Leis o projeto de Lei que deu origem a Lei nº 3.410, de 21/08/2023, ocorre que posteriormente foi editado várias normativas modificando a forma de contratação e pagamento dessas despesas, passando em sua maioria a ser paga como **premiação** e não mais como contratação, razão pela qual se faz necessário a mudança no referido crédito especial.

Assim, em razão do elevado e real interesse público de que se reveste a matéria, confiamos que será ela, após devidamente analisada por Vossas Excelências, aprovada por unanimidade.

Com nossos cordiais cumprimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente.


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal


FÁBIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Cultura